



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - NUMIG/DPF/PAC/RR

Decisão nº 13834671/2020-NUMIG/DPF/PAC/RR

Processo: 08485.002051/2019-09

Assunto: Cancelamento de multa aplicada em menor de idade.

Interessado: KEISVEL CAROLINA MONRROY COVA

DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DE MULTA

Considerando a previsão contida na MENSAGEM OFICIAL CIRCULAR Nº 02/2018-CGPI/DIREX/PF exarada ante o recebimento dos Autos da Ação Civil Pública nº0001612-88.2017.4.03.6100 - 10º VF/SP, CANCELO e declaro INSUBSISTENTE o Auto de Infração e Notificação nº 01223_02529_2018, visto que o visitante/imigrante ser menor de idade(nascido em 01/09/2004),estando inserido no contexto de adolescente sendo, portanto, dever de fazer, o ato de anular os autos de infração já lavrados contra crianças e adolescentes, observando o mesmo fundamento.

Ciência ao genitor interessado desta decisão final e publique-se no sitio eletrônico da Polícia Federal.

HENRIQUE GRÃO VELLOSO DAMATO OLIVEIRA
DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE GRÃO VELLOSO DAMATO OLIVEIRA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 14/02/2020, às 08:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13834671** e o código CRC **B0AC77D6**.